



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

PORTARIA Nº 392, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA- 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições da Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979 e do Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, do Regimento Interno e ouvida a Diretoria do CRBio-03,

Dispõe sobre prorrogação de prazos de renovação de anuidades e prorrogação de débitos no âmbito do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO - RS/SC - CRBio-03, Autarquia Federal criada pela Lei Federal nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o CRBio-03 possui como objetivo orientar, disciplinar e fiscalizar a atuação do Biólogo nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde, e Biotecnologia e Produção;

Considerando a Resolução CFBio Nº.557, de 26 de março que dispõe sobre a prorrogação dos prazos para pagamento das anuidades de 2020 para 31/07/2020, pelos Biólogos nas áreas de competência de todos os CRBios.

Considerando a Portaria CRBio Nº.391, de 03 de abril que dispõe sobre medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 e a prorrogação dos prazos para pagamento das anuidades de 2020 pelos Biólogos nas áreas de competência de todos os CRBios.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31/07/2020, a validade das LICENÇAS E DOS REGISTROS PROVISÓRIOS, REGISTROS SECUNDÁRIOS E TERMOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, expedidos pelo CRBio-03, vencidos e a vencer, a partir de 1º de março de 2020;

Art. 2º O pagamento integral da anuidade de 2020 de PESSOA FÍSICA, com desconto de 10%, fica prorrogado até 31/07/2020.

Parágrafo único. Fica aberta a condição de pagamento parcelado em até três parcelas no valor de R\$ 162,93 (cento e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), com vencimentos consecutivos em 30/04/2020, 31/05/2020 e 30/06/2020, parcelamentos sem juros;

Art. 3º O pagamento da anuidade de PESSOA JURÍDICA, em valores proporcionais ao Capital Social declarado em Contrato, conforme tabela estabelecida pela Resolução CFBio nº 535/2020, fica prorrogado para pagamento integral até 31/07/2020.

Parágrafo único. O pagamento poderá ser executado em parcelas que não sejam inferiores ao valor de R\$50,00, com vencimentos consecutivos em 30/04/2020, 31/05/2020 e 30/06/2020, parcelamentos sem juros.

Art. 4º. Esta Portaria complementa as definições da Portaria CRBio-03 nº 389 de 18 de março de 2020, Portaria CRBio-03 nº 390 de 20 de março de 2020 e revoga apenas os artigos que a contrariam.

Art. 5º. Esse documento entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de trinta dias.

Porto Alegre, dia 03 de Abril de 2020.

**Biólogo Jackson Müller
Presidente do Conselho
CRBio 08484-03**